

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 886 / 2024 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais de compra para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea “f”, do inciso III do art.74 da Lei Federal 14.133/2021.

SECRETARIA(AS): CGM e SEMFA

REFERÊNCIA: Processo Nº 5534397/2024

OBJETO: Prestação de serviços de treinamento por meio de pagamento de taxa de inscrição para participação da “CAPACITAÇÃO ONLINE TRILHA DE CARREIRA EXIN DATA PROTECTION OFFICER”.

CONTRATADO: DOCMAN DO BRASIL CONSULTORIA, ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

C.N.P.J. Nº: 13.407.380/0001-25

VALOR: R\$ 28.675,00

Relatório de Análise do Cumprimento do processo de contratação direta pela Lei nº 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	28 e 30	-
Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar – ETP - Termo de Referência -TR	28 e 30	-
Estimativa de despesa (calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021)	Zero e 30	-
Indicação/ criação código padronizado	7	-
Comprovar a Habilitação Jurídica – (art. 66, Lei 14.133/2021)	Zero, 28 e 30	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (art. 68, incisos I a VI, Lei 14.133/2021)	30	-
Parecer técnico que demonstre a Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	28 e 30	-
Parecer técnico que demonstre a Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	28 e 30	-
Autorização da autoridade competente Art. 72, VIII)	24 e 26	-
Formalização da contratação - MINUTA -CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	28 e 30	-
Parecer Procuradoria Geral do Município – PGM (Portaria nº 001/2024	28	-
Emissão de FIPO	24 e 26	-
Assinaturas na Requisição de Serviços – RS	24 e 26	-
Emissão de Nota de Reserva	27	-
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III	SIPAD Sequência #	Obs.
Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.	28 e 30	-
Decreto Municipal nº 20.272/2022	SIPAD Sequência #	Obs.
Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	22	-

OBSERVAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, por inexigibilidade, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

Registramos que é de exclusiva responsabilidade das Secretarias Requisitantes a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

ORIENTAÇÕES

As Secretarias deverão ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.

WILDSO
N
DE LIMA
RIBEIRO:04
219617752

Assinado de forma
digital por WILDSO
N
DE LIMA
RIBEIRO:0421961775
2
Dados: 2024.08.07
19:23:39 -03'00'

Vitória/ES, 07 de agosto de 2024.

Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/ GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 07/08/2024 19:24:25. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
F813973C-BE57-4EC7-957A-0BC8053ECB31